



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **29ª Sessão Ordinária de 2021**, prevista para próxima segunda-feira, dia 18 de outubro de 2021, às 18h30min, com os seguintes trabalhos:

#### EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### ORDEM DO DIA

**Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 8/2021**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a possibilidade de agendamento por telefone de consultas nas Unidades de Saúde do Município.

**Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 59/2021**, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que inclui no calendário oficial do Município de Hortolândia a semana municipal da língua brasileira de sinais - libras.

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 130/2021**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listas dos plantões médicos e de medicamentos disponíveis em site oficial e nas unidades de saúde pública do Município de Hortolândia.

**Veto Total ao Autógrafo nº 59/2021**, referente ao Projeto de Lei nº 39/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos e Maus tratos a Crianças e Adolescentes (Disque 100), nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica", por reconhecer que a proposição padece de vício formal de inconstitucionalidade.

#### Portarias:

**PORTARIA Nº 210, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021** - Fica alterado o gozo de férias da servidora Susi Mara de Alcântara Gonçalves, portadora do RG nº 33.873.436-3, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Daniel Laranjeira, concedido pela Portaria nº 79/2021, referente ao período de 3 a 12 de novembro de 2021, passando a vigorar o período de 2 a 11 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 211, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021** - Fica concedido à servidora Vanessa Magaine Sechim Loureiro, portadora do RG nº 43.166.090-6, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 18 a 27 de outubro de 2021 e 10 (dez) dias de 8 a 17 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 212, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021** - Fica alterado o gozo de férias da servidora Josely Aparecida Custodio Centeno Rossi, portadora do RG nº 9.573.824-1, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, concedido pela Portaria nº 720/2020 e alterado pela Portaria nº 120/2021, referente ao período de 18 a 27 de outubro de 2021, passando a vigorar o período de 3 a 12 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021** - Fica alterado o gozo de férias da servidora Maria Helena da Silva Inhan, portadora do RG nº 8.092.436, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Departamento Administrativo, concedido pela Portaria nº 164/2021, referente ao período de 13 a 22 de outubro de 2021, passando a vigorar o período de 3 a 12 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 214, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021** - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 168/2021 e alterada pela Portaria nº 188/2021, para apuração dos fatos notificados no Processo Administrativo CMH nº 247/2021.

#### Pareceres:

#### PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 13 de outubro de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua Cinco, do Parque Horizonte - **Relatora: Marcia Cristina Campos - Parecer da Comissão: 99/2021.**

2) Projeto de Lei nº 95/2021, de autoria da Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a denominação da Rua Três (03) do bairro Jardim das Figueiras II - **Relator: Derli de Jesus Athanazio Bueno - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 100/2021.**

3) Projeto de Lei nº 99/2021, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Campos, que institui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Protetores de Animais - **Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 102/2021.**

4) Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que dispõe sobre outorga de título de cidadão benemérito ao Senhor Francisco Ghiraldelli de Camargo-"Chico Galo" - **Relatora: Marcia Cristina Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 103/2021.**

#### Resolução:

#### RESOLUÇÃO Nº 214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Hortolândia organiza sua estrutura administrativa em conformidade com as seguintes dimensões de funcionamento, ambas subordinadas à Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara:

- I - Serviços Administrativos;
- II - Trabalhos Legislativos.

§1º A estrutura administrativa voltada aos serviços administrativos é de responsabilidade da Secretaria Geral, unidade organizacional responsável por promover o gerenciamento dos Departamentos voltados às atividades-meio da Câmara Municipal e de suporte técnico ao processo legislativo.

§2º Os trabalhos legislativos são conduzidos pelos Vereadores e pela respectiva Assessoria Parlamentar.

**Art. 2º** A Câmara Municipal é representada pela sua Presidência, à qual se sujeitam as seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Controladoria;
- III - Ouvidoria.

§1º Compete ao Gabinete da Presidência:

I - promover assessoramento de nível superior à Presidência da Câmara, auxiliando-o na coordenação das atividades da Câmara Municipal e na implementação da agenda institucional do órgão legislativo;

II - auxiliar na supervisão quanto ao cumprimento das metas institucionais pela Câmara Municipal de Hortolândia, promovendo estudos e produzindo relatórios de atuação, inclusive quanto aos requisitos do Sistema de Gestão de Qualidade;

III - organizar a agenda e o cotidiano da Presidência, mormente em suas atividades como representante institucional do Poder Legislativo Municipal.

§2º Compete à Controladoria:

I - avaliar o cumprimento da execução dos programas de investimentos e do orçamento da Câmara Municipal;

II - controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara Municipal;

IV - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;

V - supervisionar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas da Câmara Municipal;

VI - elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;

IX - fomentar a organização, atualização e disponibilização, aos interessados, de todos os atos administrativos da Câmara;

X - desempenhar outras competências correlatas, definidas em Resolução.